



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
CONTROLE INTERNO

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamps.pa.gov.br

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº106/2017-NCI

PARECER Nº 106/2017-NCI	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	044/2017
PROCESSO LICITATÓRIO	017/2017-SEMG
ORDENADO(A) DE DESPESA	RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
PREGOEIRO	LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
OBJETO: Locação de veículos, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	

Para dar cumprimento ao que dispõe os arts. 31 e 74 da Constituição Federal e § 1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 02 de julho de 2014, bem como outras exigências, o presente parecer é a comprovação de atendimento à norma, para isso, declaro que o processo acima referido, se encontra:

Preliminarmente:

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, nº017/2017-SEMG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação de veículos, máquinas e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, cujo processo foi remetido ao Sistema de Controle Interno para apreciação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

Legislação

O processo foi instruído tendo como fundamento legal a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

Análise e Avaliação

Inicialmente cabe destacar que o processo em apreço, seguiu toda a sistematização relativa à instauração dos procedimentos cabíveis, onde verifica-se a realização dos seguintes atos:

FASE INTERNA	FASE EXTERNA
- Solicitação da Despesa com justificativa através de Memo nº 121/2017-SEMG, e relação de serviços requisitados; - Autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa para abertura do processo licitatório; - Termo de Referência; - Cotação/Pesquisa de Preços de preços; - Valor estimado para a realização da fase de lance do certame; - Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada; - Ato de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio; - Existência de termo de autuação e outros; - Minuta do edital; - Parecer Jurídico.	- Publicação no DOU, DOE, Jornal de Circulação Regional e mural da SEMG; - Edital com seus anexos; - Foram credenciadas: S. D. Terraplenagem e Construtora Ltda - EPP; I. D. Graças Silva Eireli – ME; Moraes e Pereira Comércio e Serviços Ltda – EPP; Graça Comércio e Serviços Eireli – ME; Marques e Reis Assessoria e Serviços Ltda – ME e Linda Viagens & Turismo Eireli – ME. - As propostas foram devidamente apresentadas, seguindo a fase de lances - Acompanha ata de abertura no dia 10/08/2017; - Acompanha ata de continuação no dia 17/08/2017; - Documentação de habilitação completa - Proposta Consolidada; - Termo de Adjudicação; - Termo de Homologação; - Parecer jurídico da fase externa; - Processo composto de 01 pasta com folhas numeradas de 001 a 444.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CONTROLE INTERNO

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br

Foram declaradas vencedoras as credenciadas:

S. D. TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com proposta no valor de R\$ 653.800,00;

LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI – ME, com proposta no valor de R\$ 91.800,00.

4- Conclusão

O processo encontra-se autuado, protocolado, não sendo verificado nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto se apresenta:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno.

Mojui dos Campos (PA), 31 de agosto de 2017.

Célia Maria de Andrade Henn

Controle Interno
Dec. Nº 010/2017